

**ATA DA 331º SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 21 de junho de 2022	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 29/2022		
Presentes: Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni, Arli Zimpel e Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 2016/2021/JURAT, protocolado sob o nº 7322/2021, em que é recorrente Espólio de Valmor Verbinem sendo relator Evanildo Silva Lins Jr. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 04/2021. (Retorno voto minerva-vistas) O Presidente Maico Bettoni fez a leitura do voto minerva no sentido de acompanhar o voto divergente, conhecendo da reclamação e no mérito, negando-lhe provimento. Compareceu a sessão a sra. Vanessa Buccio. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente da julgadora Crisitane Stolle. Processo nº 2138/2021/JURAT, protocolado sob o nº 21952/2020, em que é recorrente Horácia Santa Rosa Kopp sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de ITBI. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, devendo restar mantida a avaliação realizada pelo Fisco Municipal. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação e negar-lhe provimento. Compareceu a sessão a senhora Claudete Mafra Ramos. Passados aos votos: os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Processo nº 2028/2021/JURAT, protocolado sob o nº 11899/2021, em que é recorrente Sociedade Harmonia Lyra sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão de IPTU. SEI – 21.0.014513-0 (julgadora Cristiane está impedida). O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de sugerir diligência para averiguar junto a SECULT quais foram os eventos realizados na Sociedade Harmonia Lyra, e se os mesmos têm o condão de fomentar a cultura, sendo de interesse da Secretaria da Cultura. Após a manifestação oral do procurador do contribuinte a Defensora da Fazenda Pública manifestou-se pelo desprovimento da reclamação. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto, com relação a preliminar, no sentido de conhecer da reclamação. Compareceu a sessão o Procurador do reclamante, Dr. Leonardo Werner. Passados aos votos: os julgadores Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior e Arli Zimpel, sobre a preliminar, acompanharam o voto do relator. Passado ao mérito, o relator votou no sentido de negar provimento a reclamação. Os julgadores Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior e Arli Zimpel, sobre o mérito, acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 2128/2021/JURAT, protocolado sob o nº 49122/2021, em que é recorrente Fundo de Arrendamento Residencial sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Não incidência de ITBI. (Julgadora Rosilaine Bokorni está impedida de atuar neste processo). O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação e dar-lhe provimento. Compareceu a sessão o Procurador do Reclamante, Marlo Froelich Friedrich. O relator solicitou a retirada do processo de pauta, considerando as adequações que se fazem necessárias. Processo nº 1980/2020/JURAT, protocolado sob o nº 43521/2020, em que é recorrente Associação Educacional e Tecnológica de SC – Assessoritec sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Imunidade de ISS. (Retorno voto vistas) O relator fez a releitura do relatório. O Presidente Maico Bettoni, lembrou a manifestação da Dra. Vanessa do Nascimento Kalef, Defensora da Fazenda Pública. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto, com relação a preliminar, no sentido de conhecer parcialmente da reclamação, sendo acompanhado		

1



ATA DA 331ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

pelos julgadores Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior e Cristiane Stolle. No que tange o mérito, o relator votou pelo provimento da Reclamação, para anular o parecer de indeferimento da imunidade pleiteada pela Reclamante, restabelecer parecer anterior que lhe conferia o direito à imunidade e estender este parecer a todas as suas unidades, inclusive a de CNPJ 07.196.820/0007-35. A julgadora Cristiane Stolle fez a leitura de seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito dar-lhe provimento, com fundamentos diversos do relator. O julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou o voto do relator. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto do relator. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT por unanimidade, conhecer parcialmente a reclamação, no mérito, da parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator e fundamentos diversos da julgadora Cristiane Stolle. **3 – Aprovação de Ementas/Acórdãos: Acórdão 99/2022** - Processo nº 2016/2021/JURAT, protocolado sob o nº 7322/2021, em que é recorrente Espólio de Valmor Verbinem sendo relator Evanildo Silva Lins Jr. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 04/2021. **Acórdão 100/2022** – Processo nº 2138/2021/JURAT, protocolado sob o nº 21952/2020, em que é recorrente Horácia Santa Rosa Kopp sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de ITBI. **Acórdão 101/2022** – Processo nº 2028/2021/JURAT, protocolado sob o nº 11899/2021, em que é recorrente Sociedade Harmonia Lyra sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão de IPTU. **Acórdão 102/2022** – Processo nº 1980/2020/JURAT, protocolado sob o nº 43521/2020, em que é recorrente Associação Educacional e Tecnológica de SC – Assessoritec sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Imunidade de ISS. Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, diante do período de férias da servidora Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 21 de junho de 2022



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Sahmara Liz Botemberger
Secretária da JURAT

Evanildo Silva Lins Junior _____

Rosilaine Bokorni _____

Cristiane Stolle _____

Guilherme Ramos da Cunha _____

Arli Zimpel _____

Francieli Cristini Schulz _____